



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SESSÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/ 2025.

Torna-se público que o Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1172/2025 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão	Dia 07 de Outubro de 2025 (até as 8h)
Local	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT
Email	licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br
Exclusivo ME/EPP	Não
Horário de Referência	Horário de Mato Grosso

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental, junto aos órgãos competentes, para exploração de jazidas de cascalho, com a elaboração e execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no Município de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será para a realização dos serviços especificados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental, junto aos órgãos competentes para exploração de jazidas de cascalho com o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).	Serv.	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor global, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa as empresas interessadas, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do E-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br , a proposta de



preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Glória D'Oeste - MT.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.



2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;
- g) prazo de execução : até 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente



estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário, documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6 O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. Valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.7.1.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarada vencedora.

4.7.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Técnica:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

VII - Prova de registro da pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e certidão de registro de pessoa física do responsável técnico; e/ou

VIII - Comprovação de que possui profissional de nível superior detentor da responsabilidade técnica para a execução dos serviços, comprovando o vínculo empregatício com o Profissional, compatível com o fornecimento dos dados do mesmo.

VIII.I - Apresentar comprovação de vínculo com o responsável técnico, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

IX - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3. Documentos exigidos para Qualificação Técnica:

5.3.3.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

5.3.3.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, onde fique comprovada a execução de obra/serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

5.3.4. Demais comprovações obrigatórias:

5.3.4.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.3.4.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;



5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo [e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%, conforme preceitua o art.156, § 3º da Lei 14.133/2021 sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada em diário oficial, e mantido no site oficial do município (www.gloriadoeste.mt.gov.br), encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no endereço eletrônico www.gloriadoeste.mt.gov.br.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Glória D'Oeste – MT, 26 de setembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental, junto aos órgãos competentes, para exploração de jazidas de cascalho, com a elaboração e execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no Município de Glória D'Oeste-MT, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental, junto aos órgãos competentes para exploração de jazidas de cascalho com o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).	Serv.	01

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

2.1 Os serviços compreendem:

2.1.1. Elaboração do processo de Registro de Extração junto à ANM:

- Delimitação da área georreferenciada (5 hectares);
- Preparação da planta, memorial descritivo e arquivo shapefile;
- Requerimento formal via Protocolo ANM;
- Emissão de ART e acompanhamento até o deferimento.

2.1.2. Licenciamento Ambiental junto à SEMA:

- Elaboração do Memorial Técnico-Descritivo da Jazida;
- Elaboração do PRAD (Plano de Recuperação da Área Degradada);
- Protocolo e tramitação via SEMA;
- Emissão de ART e acompanhamento do processo

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A exploração de jazidas de cascalho é essencial para a execução e manutenção de obras públicas de infraestrutura no Município de Glória D'Oeste/MT, notadamente em serviços de abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais, bem como em obras de pavimentação e demais demandas estruturais da administração pública.

3.2. Contudo, para que a utilização desse recurso mineral ocorra em conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a obtenção do devido licenciamento ambiental, junto aos órgãos competentes, além da elaboração e implementação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), instrumento legal e técnico indispensável para a mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da atividade.

3.3. A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica e legal do processo de licenciamento, que exige conhecimento específico em legislação ambiental,



elaboração de estudos técnicos, acompanhamento processual perante os órgãos ambientais e execução das medidas estabelecidas no PRAD.

3.4 Dessa forma, a medida é necessária para:

- Garantir a legalidade da exploração de jazidas de cascalho;
- Evitar sanções administrativas, civis e penais pela exploração irregular de recursos naturais;
- Assegurar a sustentabilidade ambiental, com a recuperação de áreas degradadas;
- Disponibilizar, de forma regular e contínua, material indispensável à execução das políticas públicas de infraestrutura do município.

3.5 Portanto, a contratação se mostra indispensável para conciliar o atendimento das demandas sociais e estruturais com a preservação do meio ambiente e o cumprimento das obrigações legais da administração pública.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para execução do presente objeto estão previstos no orçamento municipal, na dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras ou pasta correlata. O processo licitatório somente será iniciado após a devida reserva orçamentária e disponibilidade financeira.

5. DOS PREÇOS

5.1 Os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e com os valores de referência disponibilizados por sites oficiais e outros pertinentes.

5.2 A formação do preço global deverá considerar o valor estimado para cada tipo de serviço, devendo a licitante apresentar planilha detalhada com a composição dos custos unitários e totais.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Obtenção das licenças ambientais exigidas por lei para exploração de jazidas de cascalho.

6.2 Disponibilização de cascalho de forma legal e sustentável para atender obras públicas municipais.

6.3 Implementação do PRAD, garantindo a recuperação e preservação ambiental.

6.4 Conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

6.5 Atendimento das necessidades da população com obras de infraestrutura devidamente amparadas em licenciamento ambiental.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para participação no presente processo estarão elencados no edital de licitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota



fiscal/fatura acompanhada de relatório técnico dos serviços executados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços deverão ser executados com estrita observância às normas da ABNT, CAU, CREA e demais regulamentações aplicáveis;

9.2 A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.3 É vedada a subcontratação sem autorização expressa da Administração.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da Autorização de Contratação. O não comparecimento injustificado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DA METODOLOGIA

11.1 A metodologia consistirá na execução direta dos serviços por equipe técnica da contratada, sob coordenação de profissionais habilitados, com base nas normas técnicas e regulamentos vigentes. A cada atividade será emitido relatório ou produto técnico correspondente, conforme exigência da Administração.

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza de cada atividade, com atendimento prioritário às solicitações da Administração. A contratada deverá se deslocar sempre que necessário para vistorias, reuniões e validação de documentos técnicos.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1 A execução será acompanhada por servidor designado, com emissão de relatórios técnicos e pareceres conclusivos. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas: provisório (para análise) e definitivo (após validação e aceite formal).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com autoridade para atestar serviços, aplicar penalidades contratuais e solicitar ajustes nos produtos entregues.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



16. DAS INFRAÇÕES

16.1 Constituem infrações administrativas:

16.1.1 Inexecução total ou parcial do objeto;

16.1.2 Apresentação de documentação falsa;

16.1.3 Comportamento inidôneo ou inabilitação superveniente;

16.1.4 Descumprimento dos prazos pactuados.

As penalidades aplicáveis seguirão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO - II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

*Prazo de Garantia do Produto: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____ de ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



**ANEXO - III
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.^a **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade _____ - _____, representada neste ato por seu representante legal srº (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - ____/____ e inscrita (a) no CPF sob o nº _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Cláusula Primeira - Objeto e seus Elementos característicos (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental, junto aos órgãos competentes para exploração de jazidas de cascalho com o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).	10	Unid		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação,



independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.

1.2.3. A Proposta da Contratada e seus eventuais anexos.

2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação (Art. 92, VII e Art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato administrativo e da Ordem de Serviços, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se for, o caso, e houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.2.2. O Prazo de vigência da execução dos serviços será de 03 (três) meses.

3. Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratual (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula Quarta - Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Cláusula Quinta – Pagamento (Art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.



5.4. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

6. Cláusula Sexta - Reajuste (Art. 25, §§ 7º e 8º, Art. 92, V, §§ 3º e 4º, e Art. 135)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Cláusula Sétima - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento (Art. 92, IV)

7.1. O regime de execução é a contratação por preço global.

7.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

8. Cláusula Oitava - Dos Créditos Orçamentários (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Cód. Reduzido (113) : 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte : 1.1.500

9. Cláusula Nona - Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 92, XIV)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.

c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

d) Supervisionar a execução do Contrato.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Contrato Administrativo.



- b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Serviço”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.
 - c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto executado, sob a pena de responder pelos danos causados a Contratante e/ou a terceiros na execução do Contrato.
 - d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
 - e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
 - f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito e devidamente fundamentado.
 - g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
 - h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
 - i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
 - j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
 - k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
 - l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.
 - m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- 9.4. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato (Art. 117)

10.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e



subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável e dos Casos Omissos (Art. 92, III)

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. Cláusula Décima Segunda – Foro (Art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como solucionar quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

A Presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/_____/____

ASSESSORIA JURÍDICA

Glória D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT

CNPJ 37.464.955/0001-00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Prefeita Municipal / Contratante

EMPRESA : _____

CNPJ: _____

CONTRATADA



ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo nº 069/2025
Dispensa nº 024/2025

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



ANEXO - V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 069/2025
Dispensa nº 024/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 24/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeou e constituiu o (a) senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob nº....., para ser o (a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento Ambiental, junto aos órgãos competentes para exploração de jazidas de cascalho com o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 07 / 10 / 2025 - Até as 08h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste - MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação